

Período: 01/03/2011 a 29/04/2011
Triênio: 11/06/2006 a 10/06/2009.
Portaria nº 186/2011-Gab.SUSIPE, de 18/02/2011
Nome: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
Cargo/Lotação: TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS/ACS
Período: 21/02/2011 a 21/04/2011
Triênio: 16/05/1989 a 15/05/1992.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205716
PORTARIA: 199/2011

Objetivo: escoltar internos a fim de participarem de Audiência de Instrução e Julgamento na Comarca de Garrafão do Norte/PA
Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
GARRAFÃO DO NORTE/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57231289/ALEX FERNANDES COELHO (AGENTE PRISIONAL) / 1.0 Diárias (Completa) / de 09/02/2011 a 10/02/2011
54188687/OZÉAS SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 1.0 Diárias (Completa) / de 09/02/2011 a 10/02/2011
57175807/SANDRO ROGÉRIO DE JESUS CARDOSO (MOTORISTA) / 1.0 Diárias (Completa) / de 09/02/2011 a 10/02/2011<br
Ordenador: LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205712
PORTARIA: 198/2011

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na Comarca de Vigia de Nazaré/PA
Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
VIGIA DE NAZARÉ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5835801/ERBETH CARLOS DUARTE SANTOS (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 Diárias (Completa) / de 26/01/2011 a 26/01/2011
57192854/SILVIO NEY DA CRUZ FERREIRA (MOTORISTA) / 0.5 Diárias (Completa) / de 26/01/2011 a 26/01/2011<br
Ordenador: LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205710
PORTARIA: 197/2011

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na Comarca de Igarapé-Açú/PA
Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
IGARAPE-ACÚ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57217126/EDUARDO TEIXEIRA MOSCOSO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 Diárias (Completa) / de 25/01/2011 a 25/01/2011
57134/MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS (DIRETOR) / 0.5 Diárias (Completa) / de 25/01/2011 a 25/01/2011
5769680/NILTON ASSUNÇÃO DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 Diárias (Completa) / de 25/01/2011 a 25/01/2011<br
Ordenador: LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205733
DISPENSA: 2/2011

Data: 18/02/2011
Valor: 150.000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SUSIPE.
Fundamento Legal: BASEADO NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93
Data de Ratificação: 18/02/2011
Orgamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03421121347520000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: C.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: R da Marinha, Bairro: Marambaia, 45
CEP. 66620-200 - Belém/PA
Telefone: 9132792962
Ordenador: FRANCISCO MOTA BERNARDES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205704
PORTARIA: 196/2011

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na Comarca de Abaetetuba/PA
Fundamento Legal: Art.145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1944
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL
Destino(s):
ABAETETUBA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5827809/CARLOS ANDRE CARVALHO DE CASTRO (MOTORISTA) / 0.5 Diárias (Completa) / de 08/02/2011 a 08/02/2011
57200964/GERSON BRAGA DE SENA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 Diárias (Completa) / de 08/02/2011 a 08/02/2011
57200964/GERSON BRAGA DE SENA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 Diárias (Completa) / de 08/02/2011 a 08/02/2011<br
Ordenador: LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA

Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

LICENÇA SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205415
PORTARIA N °032 DE 15/02/2011-DAF
LAUDO MÉDICO N ° 17530

NOME: DOMINGOS ESTUMANO MORAES
CARGO: Aux. Operacional MATRÍCULA: 57195108/1
PERÍODO: 08.02.2011 a 08.04.2011

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON/PA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205469
RESENHA 22/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.013.288-7

Reclamado (a): GE DAKO S.A
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.013.288-7, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF’S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal). A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 23/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.008.722-4

Reclamado (a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.008.722-4, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF’S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal). A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON/PA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205555

RESENHA 24/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.015.381-0

Reclamado (a): AOC DO BRASIL MONITORES LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.015.381-0, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF’S (HUM MIL Unidades de Padrão fiscal). A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará

na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON/PA.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205557
RESENHA 25/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.011.858-0

Reclamado (a): POSITIVO INFORMATICA S/A
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.011.858-0, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 800 UPF’S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal). A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 26/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.013.637-0

Reclamado (a): MULTILASER INDUSTRIAL LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.013.637-0, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 800 UPF’S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal). A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 27/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.013.164-8

Reclamado (a): FOTOFILMES COM. E SERV .FOTOG. LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.013.164 -8, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 800 UPF’S (OITOCENTAS Unidades de Padrão fiscal). A Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON/PA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 205560

RESENHA 28/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.
PAD Nº: 0109.015.018-6

Reclamado (a): LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109.015.018-6, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 600 UPF’S (SEISCENTAS Unidades